

8060-8	Heloisa Gabriel Branco	Odontóloga	B
6055-0	Izanir Maria Mochacz Pauletti	Aux. de Enfermagem	B
10096-0	Eliane Regina Oliveira Pires	Odontóloga	B
8161-2	Isabela Pickler Bonetti	Odontóloga	B
6750-4	Vanilde de Lurdes Ribeiro de Lima	Aux. de Serviços Gerais	B
5783-5	Ivone Nunes Dias	Gari de Rua	AB

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2021.

**ROBSON CANTU**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Giovanni Pagnoncelli  
**Código Identificador:**13E689C6

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL ABERTURA PSS**

**EDITAL REGULADOR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**

**N.º 028/2021**

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, através do art. 47, XXIII e XXV, na forma do Art. 62, inciso II, letra “e”.

**CONSIDERANDO:**

- A necessidade de garantir o suprimento de pessoal nos casos de licença, demissão, exoneração, férias, aposentadoria, falecimento e em situações emergenciais enquanto se realiza o trâmite do processo do concurso público municipal;
- O fundamento previsto no artigo 37, IX, da Constituição Federal e no artigo 2º, V, da Lei Complementar nº 60/2014;
- Autorização legislativa através da Lei Municipal nº 4387, de 28 de agosto de 2014.

**RESOLVE:**

**TORNAR PÚBLICO**

**1.1** O presente Edital que estabelece instruções especiais, destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, destinado a garantir o suprimento de pessoal nos casos de licença, demissão, exoneração, férias, aposentadoria, falecimento e em situações emergenciais.

**DAS VAGAS OFERTADAS**

**2.1** O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento das vagas para os empregos públicos temporários no Município de Pato Branco, discriminados na tabela abaixo, atendendo as designações de ocupação de vagas a critério da administração municipal, a ordem de classificação e as demais determinações legais e do presente edital.

**QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS MÍNIMOS DE INGRESSO, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REMUNERAÇÃO**

VAGAS	EMPREGO PÚBLICO	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	
					SALÁRIO	ABONO SALARIAL*
06	Professor Substituto Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Curso Superior de Pedagogia concluído; ou curso de Licenciatura concluído, desde que precedido ou complementado de formação para o Magistério nível médio.	20		1.725,99	222,82

\* Será acrescido à remuneração abono salarial no valor de R\$ 222,82 conforme autorização dada pela Lei Municipal n.º 3.227 de 04 de setembro de 2009 e Decreto nº 3226/2019

**DO REGIME JURÍDICO**

O pessoal contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS - será regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, em especial pelo seu Artigo 481.

O pessoal admitido através do Processo Seletivo Simplificado – PSS terá contrato de trabalho firmado pelo prazo de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, conforme a necessidade.

**DAS INSCRIÇÕES VIA INTERNET**

Os interessados em concorrer as vagas ofertadas neste edital deverão efetuar a sua inscrição no site [www.patobranco.pr.gov.br/concursos](http://www.patobranco.pr.gov.br/concursos), no período de 07 de maio a 14 de maio de 2021, através do link: <http://bit.ly/professor2021> para o envio da inscrição, para acessar o link, deverão possuir um endereço eletrônico do provedor “gmail”, pois o formulário de preenchimento é feito pelo Google.

**4.1.1** É imprescindível o candidato imprimir o seu comprovante de inscrição caso haja necessidade de impetração de recurso.

Antes de efetuar a sua inscrição, o candidato deverá conhecer o edital de abertura de inscrições e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

Não haverá cobrança de taxa para participar do Processo Seletivo Simplificado.

O candidato deverá fazer uma leitura atenta no edital.

Não poderá o candidato alegar que desconhece as normas do presente edital.

**DAS PROVAS**

Este PSS consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade, ao tempo de serviço e ao aperfeiçoamento profissional, conforme disposto neste Edital.

### DA PROVA DE TÍTULOS

Este Processo Seletivo Simplificado - PSS consistirá em prova de títulos referentes à experiência profissional e nível de formação, conforme disposto no **Anexo II** deste Edital.

### DA ENTREGA DOS TÍTULOS

**7.1** Os títulos (cópias simples), deverão ser digitalizados e anexados no link <http://bit.ly/professor2021> no período de 07 de maio a 14 de maio de 2021.

**7.2** No momento da entrega dos títulos não será feito nenhum tipo de avaliação ou considerações sobre os mesmos, o candidato deve interpretar as definições deste Edital e entregar todos os documentos que considerar válidos. A avaliação e contagem da pontuação serão feitas em momento posterior, pela Banca Examinadora do PSS.

**7.3** Os documentos utilizados para avaliação na prova de títulos serão retidos pela Comissão Organizadora do PSS e não serão devolvidos ao candidato.

**7.4** Não serão pontuados os documentos que não se enquadrarem nas especificações deste Edital.

**7.5** Não será permitida, em nenhuma hipótese, a entrega ou substituição dos títulos, fora do local, dia e horário estabelecidos neste edital.

**7.6** A Banca Examinadora do PSS fará a avaliação dos referidos documentos em data posterior ao recebimento, os quais poderão ser validados ou recusados, em conformidade com o presente Edital.

**7.7** Os documentos comprobatórios devem ser oficialmente expedidos pelo órgão ou instituição certificadora, com data de expedição, carimbo e assinatura do responsável legal.

**7.8 Graduação mínima exigida:** a titulação mínima exigida para função, deverá ser digitalizada e anexada junto com os demais títulos, sendo o DIPLOMA ou Certificado de Conclusão acompanhado de Histórico Escolar válido, conforme descrito no Item 2.1 – Sub Item - **QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS MÍNIMOS DE INGRESSO, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REMUNERAÇÃO.**

### DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA VALIDADE DOS TÍTULOS

**8.1** Os requisitos para pontuação dos títulos deverão ser comprovados da seguinte forma:

**8.2 Experiência Profissional:** diretamente ligada à área de atuação da função (docência): através da apresentação de fotocópia do contrato de trabalho ou atestado emitido pelo Ente Público, constando, de forma clara a função desempenhada e o respectivo tempo de serviço prestado. Os comprovantes devem conter informações legíveis por meio das quais seja possível contar exatamente o tempo de serviço, sob pena de não serem computados.

**8.2.1** Será pontuado o tempo de serviço no Magistério na Educação Básica, considerando o tempo máximo de 10 (dez) anos, desde que não utilizado para concessão de aposentadoria.

**8.2.2** O tempo de serviço já utilizado para fins de concessão de aposentadoria não será utilizado para contagem de tempo de serviço, neste Edital.

**8.2.3** Serão atribuídos 5 (pontos) para cada ano de trabalho.

**8.2.4** O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.

**8.2.5** No cálculo de pontos por tempo de serviço computar-se-á a fração de mais de 08 meses, contar-se-á 01 (um) ano.

**8.2.6** Para a contagem de tempo de serviço será considerada como data limite o dia 31 de dezembro de 2020.

**8.3 Curso (s) de Aperfeiçoamento na área de atuação:** adicional ao requisito mínimo de formação mínima exigida para exercer a função: comprovar mediante a apresentação de certificado que comprove, com clareza, a realização de curso(s) de aperfeiçoamento compatível diretamente com as atividades relacionadas à função, emitidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. O certificado deverá conter informações, de forma suficiente que permita avaliação e identificação da instituição de ensino certificadora, constando o nome e assinatura do responsável pela certificação, os dados da pessoa certificada (nome, RG ou CPF) e os dados identificadores do curso (nome, área, abrangência, finalidade, etc.) com a sua respectiva carga horária. Para pontuar neste quesito o título apresentado não poderá ser requisitado para comprovar a formação/habilitação mínima requerida para exercer a função.

**8.4 Graduação em nível Superior:** Para pontuar no quesito segunda graduação, o candidato deve comprovar, mediante apresentação de DIPLOMA ou Certificado de Conclusão acompanhado de Histórico Escolar válido, de Curso Superior - Licenciatura, além da formação mínima requerida para a função.

**8.5 Pós-Graduação (Especialização Lato Sensu):** Comprovar, mediante apresentação de Certificado específico, que possui curso de pós-graduação concluída, em nível Lato Sensu, cuja habilitação seja compatível diretamente com as atividades relacionadas à Área da educação.

**8.6 Pós-Graduação (Mestrado Stricto Sensu):** Comprovar, mediante apresentação de Certificado específico, que possui curso de pós-graduação concluída, em nível de Mestrado – Stricto Sensu, cuja área ou linha de Pesquisa seja compatível diretamente com as atividades relacionadas à função correspondente.

### DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

**9.1** Os Títulos dos candidatos serão avaliados conforme os requisitos estabelecidos pelo item 8 e critérios de pontuação estabelecidos pelo Anexo II.

**9.2** Os Títulos deverão estar diretamente relacionados com a área educacional.

**9.3** Não serão computados como títulos os documentos que forem utilizados como pré-requisito para a contratação.

**9.4** A comprovação deverá ser feita através de fotocópias dos títulos (diplomas, certificados) considerados dos últimos 05 (cinco) anos.

**9.5** Na experiência relacionada a períodos de estágio não obrigatório (remunerado), deverá haver expressa referência de que o mesmo foi realizado na Educação Infantil e/ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental, comprovada através de Declaração fornecida pela entidade/instituição onde realizou o estágio, contendo minimamente as informações: período da vigência, função desempenhada e área.

**9.6** No tempo de serviço para efeito de experiência profissional a contagem de meses que resultar em número igual ou superior a 08 (oito) meses, será arredondada para 1 (um) ano.

**9.7** Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS deverá ser digitalizada a (s) página (s) de identificação do trabalhador e do Contrato de Trabalho.

**9.8** As digitalizações dos documentos apresentados não serão devolvidas em hipótese alguma.

**9.9** A conferência e a pontuação dos títulos entregues pelos candidatos serão efetuadas pela Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada especificamente para esta finalidade, para verificação das informações prestadas pelos candidatos durante o período previsto para inscrição e a entrega dos títulos.

???

## **DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO**

**10.1** Para ser contratado para o emprego público temporário disponibilizado no Processo Seletivo Simplificado, objeto deste edital, caso o candidato seja aprovado, deverá comprovar os requisitos abaixo no momento da contratação:

Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa com direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no País;

Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;

Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino;

Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Possuir os requisitos mínimos de ingresso exigidos para o desempenho da função;

Não perceber Proventos de Aposentadoria decorrente do Artigo 40 ou dos Artigos 42 e 142, com proibição prevista no §10 do Artigo 37, da Constituição Federal;

Não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas “a”, “b” e “c”, do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal;

Não ter sofrido no exercício de função pública penalidade de demissão;

Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida;

Não participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

## **DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO**

**11.1** Na classificação final os candidatos serão listados em ordem decrescente de pontuação, com a somatória da pontuação obtida pelos títulos apresentados, conforme Anexo II.

## **DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

Em caso de igualdade de pontuação, terá preferência o candidato que:

Possuir maior nível de formação, pontuado no PSS;

Obter maior pontuação no quesito experiência profissional;

Possuir maior idade.

## **DOS RECURSOS**

O prazo para o candidato interpor recurso contra a classificação provisória será de um dia útil após a divulgação da lista de classificação, referente à Prova de Títulos.

Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito e fundamentado, protocolado na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no endereço: Rua Caramuru nº 271 – Centro – Pato Branco / PR. não sendo consideradas reclamações verbais.

Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora e Banca Examinadora, que emitirá Parecer conclusivo, postado via e-mail ao candidato, conforme e-mail informado no formulário de inscrição e o resultado de Deferimento ou Indeferimento, será divulgado no site relacionado ao PSS.

## **DAS DIVULGAÇÕES**

Todas as divulgações referentes ao Processo seletivo, objeto deste edital, serão divulgados nos seguintes meios:

O extrato de todos os editais, no Jornal Diário do Sudoeste;

**14.1.2** A íntegra de todos os editais, incluindo os resultados de recurso será publicada no site: <http://www.patobranco.pr.gov.br/concursos/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

## **DA CONTRATAÇÃO**

**15.1** A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e prazo de validade.

**15.2** No decorrer da validade do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados poderão ser convocados por Edital específico, fixando prazo para assumir a vaga ao emprego público temporário.

**15.3** Os candidatos convocados terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assumir a vaga, contados da data da publicação do edital.

**15.4** O prazo previsto no item 15.3 deste Edital somente poderá ser prorrogado enquanto se aguarda a conclusão do exame psicológico e do exame médico admissional, a ser agendado pelo Município de Pato Branco.

**15.5** Quando convocado para contratação, o candidato estará sujeito ao exame psicológico e exame médico admissional, de caráter eliminatório, considerando-o apto/inapto para o exercício da função e atribuições do cargo, objeto da contratação.

**15.6** No ato de sua contratação, o candidato deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos por este edital, através de documentos, declarações e exames.

**15.7** Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato de trabalho, que será estabelecido nos termos do artigo 481 da Legislação Trabalhista – CLT.

**15.8** Para a contratação deverá ser respeitada a acumulação legal de cargos e empregos públicos e a compatibilidade de horários com outra atividade que o candidato possa exercer.

**15.9** A remuneração obedecerá ao contido no Item 2, sub-item 2.1, das vagas ofertadas requisitos mínimos de ingresso, carga horária semanal e remuneração.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará a aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.

**16.2** Comprovada a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

**16.3** É de responsabilidade do candidato, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

**16.4** O candidato classificado que não tiver interesse em assumir a vaga ofertada será considerado desistente e seu nome será eliminado da lista de classificação.

**16.5** Não se efetivará a contratação se esta implicar acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.

**16.6** O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

**16.7** A habilitação no PSS não assegura ao candidato o direito automático de ingresso no Serviço Público, mas a expectativa de ser nele admitido, segundo a ordem classificatória e a convocação da Administração Municipal.

**16.8** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designado para este fim.

**16.9** O prazo de impugnação deste edital será de 24 (vinte e quatro) horas a partir da sua data de publicação, caso ele apresente itens com eventual ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade, devendo ser por escrito e fundamentado e enviado através do e-mail saf@patobranco.pr.gov.br.

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 05 de maio de 2021.

**ROBSON CANTU**

Prefeito

**Anexo I, Edital nº 028/2021**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****Descrição Sintética das atribuições**

EMPREGO PÚBLICO	Descrição das atividades
Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental	<p>Exerce a docência na rede municipal de ensino, trabalhando os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de construir sua aprendizagem;</p> <p>Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão suporte direto às atividades de ensino;</p> <p>Planeja, coordena, avalia e reformula o processo de ensino e de aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem desenvolvidos;</p> <p>Propicia o desenvolvimento do educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o consciente de seu papel como agente de transformação social;</p> <p>Realiza o processo de gestão de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.</p> <p><b>FUNÇÕES ESPECÍFICAS EM ATIVIDADES DE DOCÊNCIA</b></p> <p>Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;</p> <p>Avalia o rendimento dos alunos de acordo com as normas legais vigentes;</p> <p>Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;</p> <p>Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;</p> <p>Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;</p> <p>Participa do planejamento geral da escola;</p> <p>Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino;</p> <p>Participa da escolha do livro didático;</p> <p>Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;</p> <p>Acompanha e orienta estagiários;</p> <p>Zela pela integridade física e moral do aluno;</p> <p>Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares;</p> <p>Elabora projetos pedagógicos;</p> <p>Participa de reuniões interdisciplinares;</p> <p>Confecciona material didático;</p> <p>Realiza atividades extraclasses em bibliotecas, museus, laboratórios e outros;</p> <p>Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;</p> <p>Seleciona, apresenta e revisa conteúdos;</p> <p>Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;</p> <p>Propicia aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho;</p> <p>Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura e similares;</p> <p>Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;</p> <p>Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa;</p> <p>Participa do conselho de classe;</p> <p>Prepara o aluno para o exercício da cidadania;</p> <p>Incentiva o gosto pela leitura;</p> <p>Desenvolve a autoestima do aluno;</p> <p>Participa da elaboração e implementação do projeto político-pedagógico da Escola;</p> <p>Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola;</p> <p>Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos;</p> <p>Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino;</p> <p>Propõe a aquisição de equipamentos que favoreçam os resultados das atividades de ensino e de aprendizagem;</p> <p>Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;</p> <p>Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;</p> <p>Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação;</p> <p>Mantém atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;</p> <p>Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;</p> <p>Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;</p> <p>Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino;</p> <p>Participa da gestão democrática da unidade escolar;</p> <p>Executa outras atividades correlatas.</p>
<p><b>ATRIBUIÇÕES COMUNS DE TODOS OS EMPREGOS PÚBLICOS:</b></p> <p>- Substituir os servidores efetivos, em caráter temporário, executando toda e qualquer atividade inerente à função.</p>	

**Anexo II, Edital nº 028/2021**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****GABARITO PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS**

Emprego Público (Temporário): **PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**

**DADOS PESSOAIS:**

Nome: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

GRADUAÇÃO APRESENTADA COMO PRÉ-REQUISITO: \_\_\_\_\_

TÍTULOS A SEREM AVALIADOS PELA COMISSÃO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	Não preencher (uso da Banca Examinadora)	
		QUANTIDADE	PONTUAÇÃO OBTIDA
Experiência Profissional diretamente ligada a área de atuação na Educação Básica. Em caso de estágio não obrigatório (remunerado), deverá haver expressa referência de que o mesmo foi realizado na Educação Infantil e/ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental, comprovada através de Declaração fornecida pela entidade/instituição onde realizou o estágio, contendo minimamente as informações: período da vigência, função desempenhada e área.	5 (cinco) pontos por ano, limitados ao total de 50 pontos		
Curso(s) de Aperfeiçoamento na área de atuação, adicional ao requisito mínimo de formação mínima exigida para exercer a função.	0,1 (zero vírgula um) ponto por hora, limitados ao total de 50 pontos		
Graduação em nível Superior, adicional ao requisito de formação mínima exigida para exercer a função.	20 (vinte) pontos por titulação válida, limitados ao total de 40 (quarenta) pontos		
Pós-Graduação (Especialização Lato Sensu)	30 (trinta) pontos por titulação válida, limitados ao total de 60 (sessenta) pontos		
Pós-Graduação (Mestrado - Stricto Sensu)	50 (cinquenta) pontos por titulação válida, limitados ao total de 100 (cem) pontos		
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>			
<b>OBSERVAÇÃO:</b> - A comprovação dos requisitos para pontuação dos títulos será feita na forma do item 8, deste edital. - O candidato deverá apresentar os títulos originais, para comprovar as cópias digitalizadas e anexadas no momento em que for chamado para assumir a vaga.			
Pato Branco, ____/____/____.			
	<b>NOME DOS MEMBROS DA BANCA</b>	<b>ASSINATURA</b>	
<b>Presidente</b>			
<b>Membro</b>			
<b>Membro</b>			

### Anexo III, Edital nº 028/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

#### FICHA DE INSCRIÇÃO

<b>PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – LEI MUNICIPAL Nº 43872014</b>			
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>			
<b>PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>			
<b>DADOS PESSOAIS</b>			
Nome: _____			
RG: _____	CPF: _____	SEXO: ( ) M ( ) F	
Data de Nascimento: ____/____/____	Naturalidade: _____		
Nome da Mãe: _____			
<b>ENDEREÇO RESIDENCIAL</b>			
Logradouro: _____			Nº _____
Bairro: _____			Cep: _____
Telefone Fixo: Celular: _____			
Município: _____	Estado: _____		
E-mail: _____			
<b>REQUISITOS MÍNIMOS</b>			
1 - PEDAGOGIA	( ) SIM ( ) NÃO		
2 - MAGISTÉRIO, MAIS CURSO SUPERIOR - LICENCIATURA	( ) SIM ( ) NÃO		
	Especificar licenciatura: _____		
Obs. Os cursos exigidos como requisitos mínimos, não serão considerados para pontuação.			

### ANEXO IV EDITAL N.º 028/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

#### CRONOGRAMA

Prazo para impugnação do Edital de Abertura	24 (vinte e quatro) horas a partir da data de publicação do Edital
Inscrições e impressão do Comprovante de Inscrição	Das 00:01h do dia 07/05/2022 até as 23:59h do dia 14/05/2021, no endereço eletrônico <a href="http://www.patobranco.pr.gov.br/concursos">www.patobranco.pr.gov.br/concursos</a> <a href="http://bit.ly/professor2021">http://bit.ly/professor2021</a>
Publicação da Relação dos inscritos e Publicação da Classificação Provisória	Dia 19/05/2021 no endereço eletrônico <a href="http://www.patobranco.pr.gov.br/concursos">www.patobranco.pr.gov.br/concursos</a>
Prazo para interpor Recurso quanto à lista de Classificação	Das 00:01h do dia 20/05/2021 até às 23:59h do dia 20/05/2021, no endereço eletrônico <a href="mailto:saf@patobranco.pr.gov.br">saf@patobranco.pr.gov.br</a>
Publicação da Classificação Final	Até dia 24/05/2021, no endereço eletrônico <a href="http://www.patobranco.pr.gov.br/concursos">www.patobranco.pr.gov.br/concursos</a>

**Publicado por:**  
Adriano Giovanni Pagnoncelli  
**Código Identificador:**00308372

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL NOTA PROVA DE TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO

### EDITAL Nº 029/2021 REFERENTE EDITAL DE ABERTURA N.º 006/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS